



## PONTAL

---

### 1ª Vara Cível

---

Vara Única Cível do Foro da Comarca de Pontal/SP. Ofício Único Cível do Foro da Comarca de Pontal/SP.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de CRIFERP INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, com prazo de 15 dias, Proc. nº 466.01.2010.000380-1 - nº de ordem 233/2010 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). A Dra. Ana Carolina Aleixo Cascaldi Marcelino Gomes Cunha, MM. Juíza de Direito da Vara Única Cível do Foro da Comarca de Pontal/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber que por parte de CRIFERP INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 48.030.118/0001-99, requereu a recuperação judicial, sendo determinada a emenda da petição inicial, o que foi atendido, vindo esclarecimentos e documentos faltantes da empresa. Vistos. Estando em ordem o pedido inicial, nos termos dispostos pelo art. 51 da Lei nº. 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial e, por conseguinte determino: a) Nomeação de JAIR ALBERTO CARMONA como Administrador Judicial; b) Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, salvo quando for contratar com o Poder Público ou requerer benefícios ou incentivos fiscais; c) Expedição de ofício à Junta Comercial, comunicando o início do processamento da presente ação; d) Suspensão pelo prazo de 180 dias da prescrição e do curso das ações ajuizadas em face da devedora e dos sócios solidários no que tange aos credores quirografários (apenas para Micro empresas porque para as demais, serão suspensas todas), ressaltando a obrigação da devedora comunicar a suspensão aos juízos competentes, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo; e) A apresentação mensal pela devedora das contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores. Observe a serventia a juntada dos referidos documentos em apenso próprio, com a finalidade de evitar tumulto dos autos; f) Intimação do Ministério Público; g) Comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; h) Publicação de edital, às expensas da devedora, no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº. 11.101/05, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; a relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º desta Lei). Intimem-se. Int. Fornecedores: Quirografários: Banco do Brasil - R\$ 231.738,87; HSBC - R\$ 153.318,27; Santander - R\$ 412.500,00; Nossa Caixa - R\$ 83.752,32; Real - R\$ 33.883,70; Bradesco - R\$ 660.000,00; Itaú-R\$ 537.472,04; Cocred - R\$ 109.691,49; Emilio Carlos R. Ferraz-R\$ 150.000,00; Ranulfo Costa-R\$ 182.000,00; José Luiz Maria - R\$ 365.000,00; Açoforte Comercial Ltda-R\$ 33.238,09; Aços SP Martiaço Ltda-R\$ 1.672,70; Aços Trefita Ltda-R\$ 1.433,46; Açotubo Industria e Comercio Ltda-R\$ 31.086,13; Amadio Comercial Ltda ME-R\$ 2.233,00; Ambar DLI Distribuição e Logística Integrada Ltda-R\$ 406,35; Baquete Industria e Comercio de Perfilados e Materiais de Construção Ltda-R\$ 985,86; BS Comercio de Vedações-R\$ 2.410,10; Capelin Comercio de Sucatas Ltda-R\$ 7.530,00; Comercial Damtubo Metais e Serviços Ltda-R\$ 6.839,58; Cromar Cromo Duro Ltda EPP-R\$ 106.616,49; De Transportes Ltda-R\$ 7.077,20; Deb'Maq do Brasil Ltda-R\$ 59.781,81; Delta Oxigenio Ltda EPP-R\$ 3.330,50; Diego Fernando Visconde - ME-R\$ 3.520,00; Dipal Comercial Ltda-R\$ 1.771,43; DJP Automação Ltda EPP-R\$ 389,00; Drogeria 15 Pontal Ltda EPP-R\$ 602,88; Eliana Maria dos Santos Massei - ME-R\$ 1.800,00; Fabiano Venturelli Treviso ME-R\$ 407,07; Fernando Izaías Ferreira Transportes - ME-R\$ 970,00; Frato Ferramentas Ltda-R\$ 420,00; Fundação Martineilli Ltda-R\$ 6.391,90; Hernandez & Cezar Ltda-R\$ 1.090,24; Humberto da Silva Pontal Epp-R\$ 12.402,18; Incotep Industria e Comercio de Tubos de Precisão-R\$ 13.338,14; JMT Martins Comercio e Representação de Ferro e Aço Ltda-R\$



17.690,71; Joana Rosa Paes de Cerqueira-R\$ 1.990,00; João Honorio da Silva - Marília - ME-R\$ 2.356,50; Johnny Weslei Rosa - ME-R\$ 5.943,05; Jose Carlos Manfrin - ME-R\$ 844,30; Kilux Tintas e Vernizes Ltda-R\$ 430,00; Lafer Comercio de Rolamento e Retenções Ltda - EPP-R\$ 1.680,20; LHS Sistemas Hidraulicos Ltda-R\$ 2.062,00; Luchetti Comercio de Lubrificantes e Filtros Ltda-R\$ 575,00; Marvitubos Tubos e Peças Hidraulicas Ltda-R\$ 2.794,14; Max Comercio de Extintores Ltda - ME-R\$ 725,00; MC Comercio de Abrasivos Ltda - EPP-R\$ 1.300,85; Mercante Tubos e Aços Ltda-R\$ 100.327,81; Metal-Faz Comercio de Aços e Metais Ltda-R\$ 17.450,96; Metrus Ferramentas Ltda-R\$ 3.023,19; Milano Equipamentos Hidraulicos Ltda-R\$ 548,87; Mirassol Comercial Industrial Ltda.-R\$ 19.897,00; MVC Comercio de Gases Ltda-R\$ 2.044,00; Nelmetais Tecnologia e Comercio de Metais Ltda-R\$ 2.302,00; Parkits Vedações Hidraulicas e Pneumáticas Ltda-R\$ 2.650,83; Paulisteel Comercial de Ferro e Aço Ltda-R\$ 12.773,42; Pontal Eletrodos e Equipamentos Industriais Ltda - EPP-R\$ 2.598,32; R.L. Souza Vedações ME-R\$ 24.801,28; Retifer Comercio de Ferro e Aço Ltda - EPP-R\$ 14.958,18; Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda-R\$ 427,29; Sampel Silicias Abr. Maquinas Pol. Esmeril Ltda-R\$ 3.981,00; Sassi e Papa Comercio de Ferr. Suprimentos para Informática e man. E Representação de Computadores-R\$ 277,50; Sercron Hidraulica Ltda EPP-R\$ 3.478,78; Serflex Comercio e Serviços de Equipamentos Industriais Ltda-R\$ 421,20; Sermed Saúde Ltda-R\$ 10.486,80; Solution Soluções Tecnicas e Assessoria Contábil Ltda-R\$ 26.495,00; Taf Comercio de Tubos Ltda-R\$ 3.105,27; Tamaru Comercio e Representação de Ferramentas Ltda-R\$ 379,62; Tecnica Basco Equipamentos Rodoviários Ltda.-R\$ 25.500,00; Telmac Comercio Importação e Exportação-R\$ 965,00; Tese Comercial Eletrica Ltda-R\$ 2.380,00; Titosilva Comercio de Ferramentas Ltda - ME-R\$ 11.746,00; Transportadora Elijur Ltda-R\$ 5.681,71; Transrapido Figueiredo Ltda-R\$ 6.343,40; Tratoterra Comercio de Peças Fundidas Ltda-R\$ 2.174,20; Tubos Ipiranga Industria e Comercio Ltda-R\$ 39.331,96; Tuiuti Equipamentos de Segurança Ltda-R\$ 709,01; Unafe - União Nacional de Ferramentas Ltda-R\$ 3.147,63; Valmacter Comercio de Peças para Veiculos Ltda-R\$ 3.590,00; Victoria Maquinas e Equipamentos Ltda EPP-R\$ 1.950,00; Vitor & Buono Ltda-R\$ 636,15; Vivian Cristina Sanches Peças-R\$ 507,15; Volpato e Costa Comercio de Serras Ltda-R\$ 758,40; W.L.M. Transportes Rodoviários Ltda-R\$ 6.629,90; Zulmira Architte Carreira & Filhos Ltda -R\$ 3.425,29; - Sub-Total - R\$ 3.633.396,67; Credores Trabalhistas, cujos valores informados são decorrente de demandas trabalhistas em litígio ou baixadas- Adriano Aparecido Stegani-R\$ 21.000,00; Márcio Cabral Júnior-R\$ 40.000,00; Cristovão Marchiorato-R\$ 40.000,00; Matheus Vinícios de Carvalho-R\$ 18.225,00; Alberto Gomes Júnior-R\$ 18.287,72; Júlio Cesar da Silva -R\$ 21.000,00; Edvaldo Aparecido Cívelaro-R\$ 40.000,00; Poudiemis Hernesto Huesca-R\$ 30.000,00; Rodrigo Aparecido Hermínio-R\$ 23.282,35; Vanderlei Aparecido Barbosa-R\$ 30.000,00; Alan Cardeque Sebastião Lopes-R\$ 21.807,32; Douglas da Silva-R\$ 20.919,43; Luiz Carlos Messias-R\$ 21.000,00; Jorge da Silva-R\$ 25.000,00; Carlos Roberto da Silva-R\$ 21.000,00; Antônio dos Santos Ramos-R\$50.000,00; Leandro Henrique Cardoso-R\$ 21.000,00; Rodrigo Alves-R\$ 21.000,00; Giovanni Matheus Gomes-R\$ 21.000,00; Gilberto Alves Pereira Júnior-R\$ 21.000,00; Antônio José Verissimo-R\$ 100.000,00; Gabriel Quintino de Camargo-R\$ 61.651,19; Ricardo Manoel Messias-R\$ 200,00; Antônio Cesar Cassaro-R\$ 500,00; Deived Juliano Vieira Rubis-R\$ 125.352,14; Renata Rocha Prudêncio-R\$ 33.600,25; José Carlos da-Silva Júnior-R\$ 25.000,00; Paulo Roberto Ferreira-valor não disponibilizado ou liquidado - SUB-TOTAL R\$ 687.873,81; TOTAL GERAL - R\$ 4.321.270,48. Fica determinado que com a apresentação do Plano de Recuperação, será expedido o edital para contendo o aviso do art. 53 § único da Lei 11.101/05, com prazo de 30 dias para objeções e o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 06 de abril de 2009. Ana Carolina Aleixo Cascaldi Marcelino Gomes Cunha. JUIZA DE DIREITO